

O fiquismo institucional em três lances

FOLHA DE SÃO PAULO

NEWTON RODRIGUES

Ass. Const.

17 DEZ 1986

pg. A-3

Começam a definir-se desdobramentos da mesma linha de ação que fez da campanha pelas eleições diretas um meio conto do vigário, na medida em que aquele objetivo foi transformado em fim em si mesmo, sem qualquer enlaçamento com qualquer reforma. A continuidade desse plano, muito bem elaborado, aliás, foi a convocação em termos inadequados de uma Constituinte, imprevista de qualquer ruptura, como peça de transição-transacional limitadíssima enquanto avanço democrático. Além do voto desigual, devido ao peso diverso que tem, segundo seja o eleitor de uma ou outra unidade da Federação, tomou-se a precaução de manter diversas iniquidades legais, como a sublegenda; de criar novas, como a apropriação indébita dos programas gratuitos de propaganda, pelos grandes partidos, além de malandríssimas restaurações, tipo alianças de legendas em pleitos proporcionais, comprovadamente elementos de burla da vontade do povo e fator corrosivo de qualquer sistema de representação.

A conveniência da designação de uma Constituinte unicameral específica, que se dissolvesse logo após o trabalho realizado, estava de início destinada ao malogro, pela simples razão de que a convocação iria ser feita pelos próprios interessados em impedir o melhor, ou, seja, pelos atuais deputados e senadores. Para que o "arreglo" fosse mais abrangente, o clube congressual (que assegura a seus privilegiados membros aposentadoria com apenas dois mandatos) estendeu os poderes constituintes até mesmo ao terço de senadores eleitos em 1982, sem se dar ao trabalho de consultar aquilo que nos circo se denomina respeitável público, o que seria entretan-

to extremamente simples, bastando incluir-se nas últimas cédulas eleitorais, dois quadrinhos, onde se pudesse responder sim ou não à consulta específica. O eixo diretor da política oficial-partidária foi, por outro lado, orientado no sentido de adiar o mais possível qualquer retirada do que há de principal no emaranhado de leis autoritárias e ultracentralistas que têm na Carta outorgada pela Junta Militar, que afastou Costa e Silva e assumiu o poder, a síntese ainda em vigor.

O presidente da República, a pretexto de que o instituto do decreto-lei é antidemocrático, deixou de utilizá-lo para revogar dispositivos ditatorialescos, mas, depois de empregá-lo uma vez adequadamente (na correção do passivo dos devedores que se beneficiavam da correção exclusiva do ativo) tomou gosto e, com simples penas, modifica a moeda, altera preços, substitui índices e, enquanto se protesta, vai fazendo e mandando fazer. A reação ao chamado Plano Cruzado 2 (de fato um esquema do FMI) demonstra, simultaneamente, o caráter ainda altamente autoritário do regime, sua desvinculação com a opinião pública e a falta de mecanismos aptos a assegurar mudanças, nos quadros institucionais do Estado ou da sociedade organizada. A frustrada tentativa de greve geral no dia 12, embora não tenha sido um zero à esquerda, forneceu mais elemento de prova.

Os desajustes começam a mostrar-se com menos disfarces e os arquitetos do fiquismo puseram mãos à obra. Além das tentativas de espichar, para além dos compromissos assumidos, o mandato de José Sarney, deixando-o em seis anos, há outros lances em que sobressai, como figura central, a personalidade em outros

tempos simbólica da resistência democrática, o deputado Ulysses Guimarães. Uma das manobras há pouco delineadas, consiste na tentativa de preencher um posto não vago, chamado Vice-Presidência da República. A tradição é farta a respeito e em todo o transcurso do regime que sucedeu ao Império, jamais a ascensão do vice ao cargo maior abriu caminho a semelhante trucagem, desde Floriano, que sucedeu Deodoro, até Café Filho e Jango, que ocuparam as cadeiras de Getúlio e de Jânio. O que se pretende mesmo, até com mais ênfase que satisfazer a ambições pessoais e de grupo, é impedir que eventualmente possa aplicar-se o art. 79 da Carta em vigor, segundo o qual "vagando os cargos de Presidente e de Vice-presidente far-se-á eleição trinta dias depois de aberta a última vaga, e os eleitos completarão os períodos de seus antecessores". Enfiado no texto legal à força de espada, em 1979, e concebido no quadro de eleições presidenciais indiretas, esse artigo andava esquecido até tornar-se uma pedra no sapato de muita gente porque a eventual renúncia, impedimento definitivo ou morte do chefe do governo, tornariam imperativas as "diretas-já".

É preciso, porém, cercar por todos os lados, como na popular loteria do Barão de Drummond. E, em alguns casos, trate-se de também jogar invertido. Por isso, embora o texto constitucional diga, com todas as letras, que "será de dois anos o mandato para membro da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição" (art. 30, parágrafo único, alínea f) os intérpretes de meia-tigela querem apegar-se no Regimento Interno que veda a reeleição apenas se tentadas na mesma legislatura, como se fos-

se possível sobrepor a um dispositivo constitucional, que o Congresso não mudou apenas porque não quis, a imprestável letra regimental. E o deputado Ulysses que, por ocasião da doença de Tancredo, aceitou que o substituto legal do presidente ainda não empossado fosse constitucionalmente, o vice designado, perdeu o cacete do desprendimento. Constrangido, ou não, vai aceltando o papel de insubstituível, animando a flagrante violação do texto legal que, como presidente da Casa lhe cabe fazer cumprir, e dispondo-se a aceitar uma falsidade jurídica e política que é, entretanto, o caminho mais fácil para assegurar-lhe a continuidade no segundo posto da República, uma vez que o preenchimento da inexistente Vice-Presidência exige emenda constitucional e a transferência, para quem presida a Constituinte, da função de substituir o chefe de Estado, também implica em grandes dificuldades.

Dono da maioria absoluta na Constituinte, o PMDB pode nela fazer, em teoria, a lei básica que bem entender. Porém, no Congresso de rotina, que funcionará em duas casas distintas, como nos termos de agora, e votará separadamente, as condições são diversas. Há assim, em embrião, um conflito de atribuições que muitos prevêm inevitável. Por enquanto, as potestades despreocupam-se com isso: mantida a linha de sucessão, prevenidos dissabores de solfejos fora do libreto, todos podem respirar sossegados. Afinal, cada um mobiliza o regimento que melhor lhe serve; como bem ensinaram os generais a seus bacharéis.